



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211027DP00013

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB

CEP: 58250-000 - Tel.: (83) 3263-1046.

OBJETO:

Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Lagoa de Dentro - PB, 22 de Outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


JOSMAR PEDRO DA SILVA
Secretário



CONVÊNIO Nº 011/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA, ATRAVÉS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA, através da Gerência Executiva da Defesa Civil, com sede à Av. José Américo de Almeida, S/N, Prédio do DER, Bairro da Torre, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-280, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.962/0001-04, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pelo seu Secretário **DEUSDETE QUEIROGA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 786.444 SSP/BA e CPF nº 343.068.204-59, residente e domiciliado à Av. Umbuzeiro, nº 630, Apto 602, Bairro de Manaira, CEP 58.038-160, município de João Pessoa, e pelo Gerente Executivo da Defesa Civil **MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 477.471 SSP/BA e CPF nº 299.457.984-72, domiciliado a Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, Aptº 1804, 305, Aeroclube, CEP 58.036-435, município de João Pessoa, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.071.622/0001-85, com sede no Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro, no município de LAGOA DE DENTRO- PB, CEP: 58.250-000, representado pelo seu Prefeito **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 4.256.560 SSP/BA e CPF nº 582.206.074-91, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Ferreira, Apt. 201, S/N – Centro, no município de LAGOA DE DENTRO-PB, CEP: 58.250-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONVENENTE**, tendo em vista o que consta no Processo Nº59052.006998/2021-26 da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 1.686 de 18/08/2021, e o Decreto Estadual nº 41.389 de 30 de junho de 2021, publicado do DOE de 01/07/2021 e a Portaria nº 1.467 de 15 de julho de 2021, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no DOU de 16/07/2021, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entre as partes convenentes, visando à execução de ações de Defesa Civil, com o fornecimento provisório de água potável, por meio de caminhão pipa, na Zona Urbana dos municípios definidos no Decreto Estadual nº 41.389 de 30 de junho de 2021, publicado do DOE de 01/07/2021 e a Portaria nº 1.467 de 15 de julho de 2021, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no DOU de 16/07/2021, e ainda a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 1.686 de 18/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE

2.1. São atribuições da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA, através da Gerência Executiva da Defesa Civil:

- I. Repassar para a Convenente os recursos fixados no Plano de Trabalho decorrente do objeto do referido Convênio;
- II. A partir da 2ª parcela, os recursos financeiros só serão liberados após



- da prestação de contas da parcela anterior, pela **CONVENENTE**.
- III. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor adoção das medidas que julgar cabíveis;
 - IV. Manter sob sua guarda para fins de prestação de contas e a disposição das fiscalizações do MDR, CGU, TCU, CGE e TCE os autos dos processos de pagamentos que efetivar nos termos deste ajuste;
 - V. Prestar contas perante o Ministério do Desenvolvimento Regional dos recursos aplicados à conta da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 1.686 de 18/08/2021, objeto deste instrumento.
 - VI. Proceder ao registro, perante a Controladoria Geral do Estado - CGE, independentemente da fonte de recursos e da formalização do instrumento pelos celebrantes, conforme preconiza o art. 2º, do Decreto Estadual 33.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

3.1. São atribuições da **PREFEITURA**:

- I. Proceder à(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) e/ou pessoa física para a execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho do presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93;
- II. Realizar a montagem do processo destinado a documentar as ações relacionadas à aplicação dos recursos objeto do referido Convênio;
- III. Constituir o **Comitê de Fiscalização** que irá coordenar gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à consecução das finalidades indicadas no presente instrumento de Convênio, o qual deverá possuir a seguinte composição:
 - III.1.01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
 - III.2.02 (dois) representantes indicados Poder Legislativo (Bancadas de Situação e Oposição);
 - III.3.01 (um) representante indicado pelo Ministério Público;
- a) O presidente será escolhido entre os pares, comprovado através de Ata de Reunião.
- IV. Efetuar as retenções dos tributos disciplinados em Lei (INSS, ISS, etc.);
- V. Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de cada parcela repassada pela **CONCEDENTE**;
- VI. Realizar Convênio com o Banco do Brasil para proceder com dos prestadores de serviços (pipeiros ou empresas), uma vez que, o pagamento só será efetuado através de Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC;
- VII. Cumprir os princípios, preceitos e demais diretrizes assentados no Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, Publicado no DOE de 05 de maio de 2013, principalmente os estabelecidos pelo art. 4º, incisos e parágrafos;
- VIII. Proceder ao cadastramento de cada carro-pipa junto a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, visando disciplinar e assegurar o acesso à captação de água em mananciais localizados no Estado, cujas águas são de domínio da União e do Estado da Paraíba, conforme preconiza a Resolução Conjunta ANA/AESA nº 1.494, de 18/12/2015;
- IX. Fica a **CONVENENTE** com a obrigação de contratação de Empresa especializada para fazer os serviços técnicos de monitoramento das viagens, relativa ao percurso para captação e entrega de água, onde indicado, para comprovar o número de viagens ocorridas durante cada período, para fins de pagamento.
 - a) Fica também a **CONVENENTE** com a obrigação de nomear um gestor, agente público, dos quadros do município, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços executados, relativos a captação e entrega da água, nos pontos indicados, devendo anotar em livro de ocorrência todo o movimento diário das operações realizadas.
- X. Outras atividades inerentes aos serviços que forem executados.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados pela **CONCEDENTE** serão de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado desse exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Classificação Orçamentária: 31.105.09.244.5003.1476.0287-334041.158
- Fonte de Recursos: 158
- Reserva Orçamentária: 423

4.2. A **CONCEDENTE** se obriga a depositar os recursos destinados a **CONVENIENTE** na conta corrente aberta por esta (centro de custo), especificamente para o presente Convênio, que será comunicada à **CONCEDENTE**, tão logo seja aberta, admitindo-se saques exclusivamente pelo (o) **CONTRATADO(A)**, para pagamentos estabelecidos no Plano de Trabalho por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil- CPDC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 180(cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 24.085, de 14 de maio de 2003, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDACÕES

6.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, no convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento ainda que em caráter de emergência;
- V. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VI. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- VII. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado e dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- VIII. Convênio com prazo de vigência indeterminado;
- IX. Integra as vedações o rol contido no art. 12, do Decreto Estadual 33.884/2013, a seguir transcritos:

"Art. 12. É vedada à celebração de convênios:

- I - com entidades privadas que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade a administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- II - entre órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Paraíba, casos em que deverão ser firmados termos de cooperação ou protocolos;
- III - com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, ou irregular em qualquer das exigências.



Decreto;

IV - com pessoas físicas;

V - visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo;

VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e

VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao Erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

§ 1º Para os efeitos do inciso III deste artigo, considera-se em situação de inadimplência o conveniente que:

- a) não apresentar a prestação de contas final ou parcial dos recursos recebidos, nos prazos estipulados nos respectivos instrumentos reguladores do repasse dos recursos; deve ser requerida à Controladoria Geral do Estado –CGE.

§ 3º O novo dirigente comprovará, trimestralmente, perante Controladoria Geral do Estado, o prosseguimento regular das ações adotadas, sob pena de retorno à situação de inadimplência.

§ 4º Os órgãos e as entidades concedentes procederão às inclusões no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual - SIAF/CADIN, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem na hipótese prevista no inciso III do caput, observando-se as normas vigentes a respeito desse cadastro, em especial a Lei nº6.194, de 19 de dezembro de 1995."

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Convênio poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como por acordo previamente estabelecido pelas partes convenientes.

7.2. Conforme art. 73, do Decreto Estadual 33.884/2013, "(§ 1º) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos. (§2º) Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial."

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento de Convênio deverá ser publicado de forma resumida, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Diário Oficial da União, conforme exige o parágrafo único, do art.61 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA NONA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENENTES

9.1. As partes convenentes declaram que, o presente instrumento não estabelece entre elas qualquer vínculo empregatício entre os empregados envolvidos nos serviços que forem executados em face deste convênio, os quais ficam diretamente vinculados aos seus empregadores originais.

9.2. Declara a Convenente que atende a todos os requisitos estabelecidos no art. 35, Parágrafos, incisos e alíneas, do Decreto Estadual 33.884/2013, responsabilizando-se, inclusive por todos os documentos apresentados, quer em relação aos teores, assim quanto às respectivas autenticidades e idoneidades.

9.3. Conforme estabelece o Decreto Estadual 33.884/2013, principalmente o art. 66, o prazo para prestação de contas será:

"O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida neste Decreto estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:

I - o prazo para apresentação das prestações de contas, fixado no convênio, o qual nunca será superior a 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; e

II - nos convênios, cuja vigência ultrapasse o final do exercício financeiro, será apresentada, até 28 de fevereiro do ano subsequente, prestação de contas de todos os recursos recebidos no exercício anterior.

§ 1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, a concedente poderá estabelecer prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, comunicando o fato à CGE.

§ 2º Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 1º, o concedente registrará a inadimplência no Sistema de Registro da CGE/SEPLAG por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

§ 3º Cabe ao sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelo seu antecessor.

§ 4º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§ 5º Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial;

§ 6º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão comunicados à CGE.

§ 7º No caso do convenente ser órgão ou entidade pública, de qualquer esfera de governo, à autoridade competente, ao ser comunicado das medidas adotadas, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos § 4º, 5º e 6º deste artigo.

§ 8º Os convenentes deverão ser notificados previamente sobre as irregularidades apontadas.

§ 9º O registro da inadimplência pela CGE será efetivado 30 (trinta) dias após a notificação prévia sem que o Concedente declare a solução das pendências ou a concessão de prazo para tal regularização."

9.4. A instauração de Prestação de Contas Especial ensejará a inscrição de inadimplência do Convenente pela CGE e o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF, de acordo com o Decreto Estadual 35.990/2015.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões deste Convênio que não puderem ser solucionados por comum acordo entre as partes.

João Pessoa, 25 de setembro de 2021.


DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Secretário de Estado


MARCIA FERREIRA DE ANDRADE
Gerente Executivo da Defesa Civil


JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: WALKIRIA DE LOURDES DA SILVA
CPF: 161.834.364-53

2) 
Nome: EVERTON EUGÊNIO ESCARIÃO DA NÓBREGA
CPF: 011.343.094-90



ANEXO I
PROPOSTA DE TRABALHO
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente			CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO			09.071.622/0001-85	
Endereço: RUA ALFREDO CHAVES, S/N - CENTRO				
Cidade	UF	CEP	Telefone:	
LAGOA DE DENTRO	PB	58.250-000	Email:	
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento	
JUSTIFICATIVA				
O Estado da Paraíba encontra-se encravado no semiárido nordestino, no denominado polígono das secas, região que historicamente sofre com os constantes e prolongados períodos irregulares de chuvas. Neste ano de 2020, mais uma vez, essas populações estão sofrendo com a forte estiagem registrada nesses municípios. Esta Proposta de Trabalho justifica-se pela necessidade imperiosa em contemplar como medida emergencial de socorro a essas populações, a distribuição de água para beber que tanto estão necessitando e clamando pela ajuda do poder público, uma vez que, água é vida e vida não tem preço.				
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS		
Programa de Abastecimento D'Água através de Carros Pipa para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem		Repasse Concedente	Contrapartida Proponente	
		108.000,00		
NOME DO PROGRAMA		ANO		
Abastecimento D'Água através de Carros Pipa.		LOA	LDO	PPA
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO		
Contratação de 02 (dois) Carros Pipa.		Início	Término	
		SET/2021	MAR/2022	

João Pessoa, 25 de setembro de 2021.

José Pedro da Silva

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO CNPJ: 09.071.622/0001-85			
RUA ALFREDO CHAVES, S/N - CENTRO		Email:	
Cidade	UF	CEP	Telefone
LAGOA DE DENTRO	PB	58.250-000	
Nome do Responsável			CPF
JOSÉ PEDRO DA SILVA			582.206.074-91
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
4.256.560	SSP/BA	PREFEITO(A)	
Endereço: Rua Bevenuto Ferreira, Apt 201, S/N -Centro, - LAGOA DE DENTRO			CEP 58.250-000
2. OUTROS PARTICÍPES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			CEP
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto Abastecimento D'Água através de Carros Pipa.			Período de Execução
Especificação do Projeto (Programa/Ação) Contratação de <u>02</u> (dois) Carros Pipa.			Início SET/2021
			Término MAR/2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Programa de Abastecimento D'Água através de Carros Pipa para atendimento emergencial da população da Zona Urbana atingida pela estiagem.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
O Estado da Paraíba encontra-se encravado no semiárido nordestino, no denominado polígono das secas, região que historicamente sofre com os constantes e prolongados períodos irregulares de chuvas. Nesse ano de 2021, mais uma vez, essas populações estão sofrendo com a forte estiagem registrada nesses municípios. Este Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade imperiosa em contemplar como medida emergencial de socorro a essas populações, a distribuição de água para beber que tanto estão necessitando e clamando pela ajuda do poder público, uma vez que, água é vida e vida não tem preço.			



PLANO DE TRABALHO 2/3

(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

4. METAS						
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
1.	Implementação de Programa/ Ação de Abastecimento D'Água através de Carros Pipa.	und	02	18.000,00	SET/2021	MAR/2022

5. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo de Execução	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
1.1	Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 9.000,00* (nove mil reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m3 de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.	und	02	18.000,00	SET/2021	MAR/2022
*R\$ 227/28,00 x 3 viagens/dia x 0,55 = R\$ 375,00 x 24 = R\$ 9.000,00						

PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	108.000,00	108.000,00	
3340.41	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			



PLANO DE TRABALHO 3/3

(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta:1.					
Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Setembro/21	0		Março/22	18.000,00	
Outubro/21	18.000,00				
Novembro/21	18.000,00				
Dezembro/21	18.000,00				
Janeiro/22	18.000,00				
Fevereiro/22	18.000,00				

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado do Governo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

João Pessoa, 25 de setembro de 2021

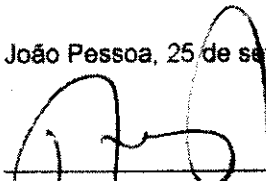


JOSÉ PEDRO DA SILVA
 Prefeito

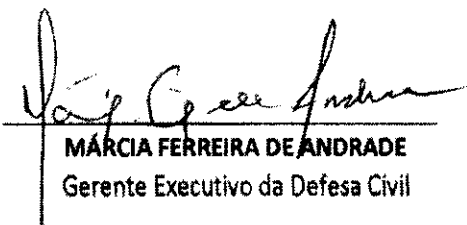
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

João Pessoa, 25 de setembro de 2021



DEUSDETE QUEIROGA FILHO
 Secretário de Estado



MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE
 Gerente Executivo da Defesa Civil



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROCESSO Nº 00010.002113/2021-3

CONVÊNIO Nº 011/2021

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

OBJETO: Abastecimento de Água através de Carros Pipa

VALOR (R\$):108.000,00

Trata-se de solicitação de Convênio para o Abastecimento de Água através de Carros Pipa.

Considerando que a Prefeitura Municipal de LAGOA DE DENTRO, formalizou a solicitação de Convênio para o Abastecimento de Água através de Carros Pipa, através do Ofício nº 135/2021, datado de 08/09/2021;

Considerando que o município está enfrentando um grave problema de falta de água para o consumo humano, em decorrência da forte estiagem que assola a região;

Considerando que o município se encontra em Situação de Emergência, conforme Decreto Estadual nº 41.389 de 15/07/2021, e Reconhecido a Situação de Emergência pelo Governo Federal, através da Portaria nº 1.467 de 15/07/2021, exarada pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil;


Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, alocou recursos financeiros para o abastecimento de água através de carros pipa, conforme a Portaria nº 1.686 de 18/08/2021.

Considerando que existe a disponibilidade de recursos orçamentários na Gerência Executiva de Defesa Civil, sob a classificação: 31.105.09.244.5003.1476.0287 – 334041.158, na Fonte 158, Reserva 423;

Considerando que será obrigatório o cadastramento de cada carro-pipa junto a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, visando disciplinar e assegurar o acesso à captação de água em mananciais localizados no Estado, cujas águas são de domínio da União e do Estado da Paraíba, conforme preconiza a Resolução Conjunta ANA/AESA nº 1.494, de 18/12/2015, e em conformidade com a Cláusula Terceira, item 3.1, subitem VIII, da Minuta do Convênio;

Conclusão: Pelos motivos expostos acima, informo que esta Gerência é favorável ao pleito demandado pela Prefeitura Municipal, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, com 02 (dois) carros pipa.

João Pessoa, 25 de setembro de 2021.


ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO
Gerente Operacional de Apoio Logístico
Matricula: 134.811-6



NOTA TÉCNICA

PROCESSO Nº 00010.002113/2021-3
CONVÊNIO Nº 011/2021
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
OBJETO: Abastecimento de Água através de Carros Pipa
VALOR (R\$):108.000,00

REFERÊNCIA: Nota Técnica com esclarecimentos necessários para instrução do Parecer Jurídico a ser elaborado pela Assessoria Técnica Normativa e do Controle Interno – ASTENCI/SEIRHMA.

Através do Ofício nº 135/2021, datado de 08/09/2021, a Prefeitura Municipal de LAGOA DE DENTRO, solicitou um Convênio destinado ao abastecimento de água através de carros pipa, para atender e suprir as necessidades de consumo humano, em decorrência da falta de água ocasionada pela forte estiagem que assola o município.

O município de LAGOA DE DENTRO encontra-se em Situação de Emergência, conforme Decreto Estadual nº 41.389 de 15/07/2021, e Reconhecido a Situação de Emergência pelo Governo Federal, através da Portaria nº 1.467 de 15/07/2021, exarada pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil;

A Assessoria Técnica da Gerência Executiva da Defesa Civil, isto é, a Gerência Operacional de Apoio Logístico, emitiu a Justificativa Técnica, com parecer favorável a conveniar com a referida Prefeitura, indicando a quantidade de carros e o prazo de execução;

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, através da Gerência Executiva da Defesa Civil, elaborou a Minuta do Convênio com o respectivo Plano de Trabalho a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de LAGOA DE DENTRO, com o objetivo de Abastecimento de Água através de 02 (dois) carros pipa, com prazo inicial previsto de 180 (cento e oitenta) dias, com valor total de R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais).

Os recursos financeiros para execução do convênio são oriundos, exclusivamente, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme a Portaria nº 1.686 de 18/08/2021.

Existe a disponibilidade de recursos orçamentários na Gerência Executiva de Defesa Civil, sob a classificação: 31.105.09.244.5003.1476.0287-334041.158, na Fonte 158, Reserva423.

João Pessoa, 25 de setembro de 2021.


ROBÉRIO DE PAIVA RIBEIRO
Assessor Técnico
Matrícula 124.970-3

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DP00013/2021

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: SANDRO VIEIRA ADELAIDE

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, conforme Convênio 011/2021 - PMLD e SEIRHMA		MES	6	9.000,00	54.000,00
Total						54.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO: IMEDIATO

PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LAGOA DE DENTRO, 12 de NOVEMBRO de 2021


Responsável

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DP00013/2021

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, conforme Convênio 011/2021 - PMLD e SEIRHMA	M. BENS	MES	6	9.000,00	54.000,00
Total						54.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

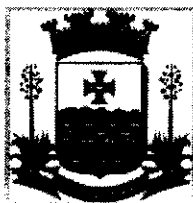
PRAZO: IMEDIATO

PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Lagoa de Dentro, 20 de Outubro de 2021

Suerlânia Leonel Raimundo
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, conforme Convênio 011/2021 – PMLD e SEIRHMA	MES	6
2	Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, conforme Convênio 011/2021 – PMLD e SEIRHMA	MES	6

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

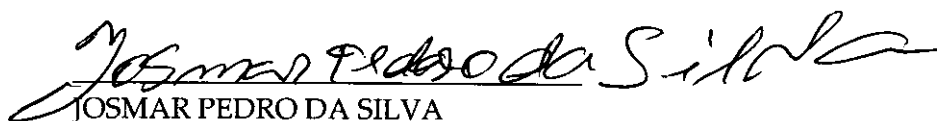
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

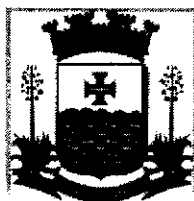
14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lagoa de Dentro - PB, 22 de Outubro de 2021.



JOSMAR PEDRO DA SILVA

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Lagoa de Dentro - PB, 22 de Outubro de 2021.



JOSE PEDRO DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Outubro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sabado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, conforme Convênio 011/2021 – PMLD e SEIRHMA	MES	6	9.000,00	54.000,00
2	Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sabado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, conforme Convênio 011/2021 – PMLD e SEIRHMA	MES	6	9.000,00	54.000,00
Total					108.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 108.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

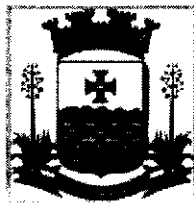
4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lagoa de Dentro - PB, 22 de Outubro de 2021.



JOSMAR PEDRO DA SILVA

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro e Convênio 011/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, recursos hídricos e meio ambiente do Estado da Paraíba – SEIRHMA:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2004 Operacionalização dos Serv Adm Gerais

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0403 2012 Manut das Ativ do Ensino Fundamental

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL

04 122 0021 2019 Manut das Atividades de Obras e Urbanismo

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 122 0021 2021 Coord e Manut das Ativ da Secretaria de Agricultura

02.090 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

27 812 0721 2027 Coord, Prom, Incent Ativ de Esp e Lazer

02.100 FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LAGOA DE DENTRO

10 301 0083 2029 Coord das Ativ do Prog Saude na Familia

10 301 0083 2032 Manut do Fundo Munic de Saude

10 301 0210 2072 SAMÚ – Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0125 2041 Man Fundo Municipal de Assist Social

08 244 0125 2046 Mant das Ativ de Assistencia a Carentes

08 131 0059 2081 Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Lagoa de Dentro - PB, 22 de Outubro de 2021.

MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Lagoa de Dentro - PB, 26 de Outubro de 2021.

Jose Pedro da Silva

JOSE PEDRO DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211027DP00013

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Infraestrutura

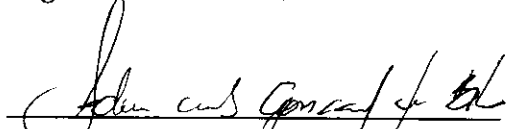
Objeto: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

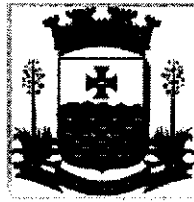
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00013/2021 - 27/10/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Lagoa de Dentro - PB, 27 de Outubro de 2021.


FABÍO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211027DP00013

Objeto: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: **Dispensa nº DP00013/2021 - 27/10/2021.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Infraestrutura.

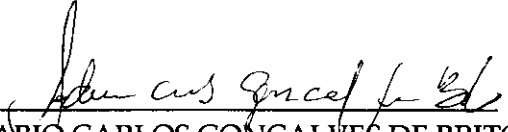
Prezados Senhores,

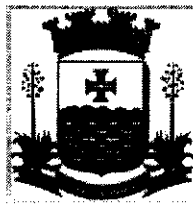
Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Infraestrutura, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

- Considerações da Comissão Julgadora.

Lagoa de Dentro - PB, 27 de Outubro de 2021.


FABIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00013/2021

1.0 - OBJETO

Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Infraestrutura - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salieta-se que, conforme informado a esta Comissão, o caso é de calamidade pública: Decreto Estadual nº 41.389 - 30/06/2021.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

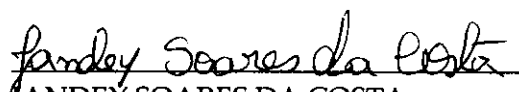
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

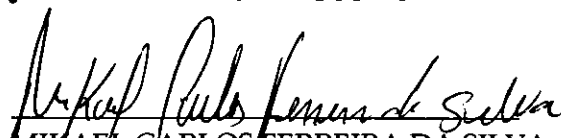
4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Lagoa de Dentro - PB, 28 de Outubro de 2021.


FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO


JANDEY SOARES DA COSTA


MIKAEL CARLOS FERREIRA DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DP00013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211027DP00013

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CNPJ nº 09.071.622/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pedro da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Ferreira, S/N - Apt. 201 - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CPF nº 582.206.074-91, Carteira de Identidade nº 4256560 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

Veículo tipo: - Placas:

Itinerário:

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro e Convênio 011/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, recursos hídricos e meio ambiente do Estado da Paraíba – SEIRHMA:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2004 Operacionalização dos Serv Adm Gerais

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0403 2012 Manut das Ativ do Ensino Fundamental

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL

04 122 0021 2019 Manut das Atividades de Obras e Urbanismo

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 122 0021 2021 Coord e Manut das Ativ da Secretaria de Agricultura

02.090 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

27 812 0721 2027 Coord, Prom, Incent Ativ de Esp e Lazer

02.100 FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LAGOA DE DENTRO

10 301 0083 2029 Coord das Ativ do Prog Saude na Familia

10 301 0083 2032 Manut do Fundo Munic de Saude

10 301 0210 2072 SAMÚ – Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0125 2041 Man Fundo Municipal de Assist Social

08 244 0125 2046 Mant das Ativ de Assistencia a Carentes

08 131 0059 2081 Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Dentro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00013/2021

Lagoa de Dentro - PB, 29 de Outubro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Salienta-se que o caso é de calamidade pública: Decreto Estadual nº 41.389 - 30/06/2021, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SANDRO VIEIRA ADELAIDE - R\$ 54.000,00; SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO - R\$ 54.000,00. - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

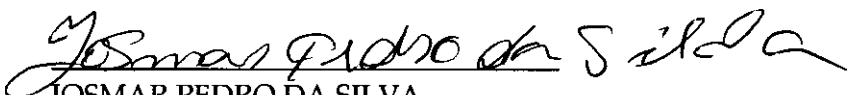
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSMAR PEDRO DA SILVA

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE
MOTIVOS Nº DP00013/2021

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, conforme Convênio 011/2021 – PMLD e SEIRHMA						
SANDRO VIEIRA ADELAIDE	MES	6	9.000,00	54.000,00	1	
2 - Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, conforme Convênio 011/2021 – PMLD e SEIRHMA						
SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO	MES	6	9.000,00	54.000,00	1	

Lagoa de Dentro - PB, 29 de Outubro de 2021

RESULTADO FINAL:

- SANDRO VIEIRA ADELAIDE.

Item(s): 1.

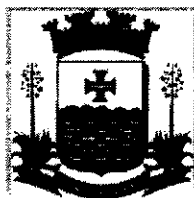
Valor: R\$ 54.000,00

- SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 54.000,00

JOSMAR PEDRO DA SILVA
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00013/2021
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assunto: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

Legislação: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Lagoa de Dentro - PB, 01 de Novembro de 2021.

Jose Pedro da Silva

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

PARECER JURÍDICO

Fundamento legal: art. 38, § único da Lei 8.666/93

Processo Administrativo nº . 211027DP00014

Interessado: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO. CONSULTA. PREGÃO PRESENCIAL DESERTO. COMPROVADA A REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO. NOVAMENTE RESTOU DESERTA. AUSÊNCIA DE CLÁUSULAS IMPEDITIVAS OU RESTRITIVAS NA COMPETIÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 24, INCISO V DA LEI DE LICITAÇÕES DESDE QUE ESTEJA JUSTIFICADA A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR NOVA LICITAÇÃO SEM GERAR PREJUÍZO A ADMINISTRAÇÃO E QUE FORAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS NO EDITAL PRECEDENTE.

Refere à Comissão Permanente de Licitação que foi publicado o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2021 - Processo administrativo nº. 05/2021 para Aquisição de patrulha mecanizada, conforme especificações do termo de referência, Contrato de Repasse nº 870920/2018/MAPA/CAIXA e, na data e horário estabelecido não houve interessados em participar, restando o certame deserto.

Ademais, o mesmo item já teria sido deserto/fracassado em licitação realizada pela gestão anterior no ano de 2020.

Orientados, foi publicado novo Edital¹ e, na data e hora aprezadas novamente não acudiram interessados, repisando a condição de licitação anterior restando, igualmente, deserta.

Consulta sobre os procedimentos a seguir diante dos dois resultados negativos havidos.

¹ PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2021 - Processo Administrativo nº. 065/2021



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR**

Sempre que um procedimento licitatório restar deserto, é recomendável ao Licitante visitar as condições editalícias para avaliar se há cláusula ou condição que pudesse causar o desinteresse demonstrado para aludido certame.

Não havendo essa condição, o desinteresse fica demonstrado como determina os melhores procedimentos em gestão.

Ensina o professor Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS COMENTADAS, 9ª edição, 2018, Ed. JusPodivm:

“A licitação deserta é verificada quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração. A questão temporal, por vezes, já indica o prejuízo advindo com a realização de novo certame, contudo, tal dano potencial deve ser formalmente justificado pela comissão e ratificado pela autoridade competente.”

O art. 24, inciso V da Lei de Licitações, aplicável subsidiariamente a Lei do Pregão, autoriza como hipótese de dispensa de licitação, a saber:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”.*

Extrai-se do dispositivo que são condições imprescindíveis para que a Autoridade possa avaliar e definir pela dispensa de licitação:

- (i) a não existência comprovada de interessados na licitação anterior;
- (ii) a justificativa da impossibilidade de realização de nova licitação;
- (iii) a manutenção de todas as condições e exigências definidas no edital de licitação restado deserta;

O Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.151/2007 – 2ª Câmara orientou:

“somente procedesse à realização de processos de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, quando,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

justificadamente, não pudesse ser repetido o certame sem prejuízo para a Administração, mantendo-se, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas;"

O Superior Tribunal de Justiça ao decidir caso análogo, em relatoria do saudoso Ministro Teori Zavascki, a época compondo o STJ, define:

"Decisão: 1. Trata-se de recurso extraordinário interposto em demanda visando à adjudicação de imóvel alienado pela Caixa Econômica Federal (CEF) por meio de venda direta. (...) O Superior Tribunal de Justiça decidiu a controvérsia nos seguintes termos: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. VENDA DIRETA DE IMÓVEL. PRÉVIAS LICITAÇÕES DESERTAS. POSSIBILIDADE. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA APRESENTADA POSTERIORMENTE À CONSOLIDAÇÃO DA VENDA. ANULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Tendo a venda direta sido realizada de acordo com o que dispõe o artigo 24, V, da Lei 8.666/93, o exame de sua legalidade não se subsume ao regramento específico da licitação invocado pela recorrente, relativamente à proposta mais vantajosa (art. 45), sendo, dessa forma, desimportante que, após sua efetivação, tenha sido ofertada proposta aparentemente "mais vantajosa", mormente porque, em se tratando de venda direta, não subsiste a concorrência entre participantes. (...) Com efeito, se a aquisição do imóvel pela Perugia perante a Caixa Econômica Federal foi realizada mediante o procedimento da venda direta, com respaldo no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, em razão da incontroversa deserção de duas licitações anteriores, não poderia a Alcastle pretender a adjudicação do imóvel em seu favor com base na apresentação de proposta supostamente mais vantajosa para a Administração Pública. Isso porque a venda direta é procedimento posterior à licitação que com ela não se confunde, sujeita à liberdade de contratar do ente público vendedor, desde que preenchidos os requisitos legais que a autorizam, os quais podem ser depreendidos do dispositivo acima mencionado, a saber: (i) deserção da licitação anterior; (ii) impossibilidade de repetição do procedimento licitatório e (iii) respeito às condições previamente estabelecidas. No caso concreto, conforme registrado pelas instâncias de origem, a Caixa Econômica Federal aceitou a proposta apresentada pela Perugia, nas mesmas condições previstas pelos editais das licitações anteriormente realizadas e desertas, (...) Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Intime-se. Brasília, 19 de fevereiro de 2015. Ministro Teori Zavascki Relator Documento assinado digitalmente. (STF - RE: 861239 DF, Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, Data de Julgamento: 19/02/2015, Data de Publicação: Dje-036 DIVULG 24/02/2015 PUBLIC 25/02/2015)

Assim, diante das informações constantes nas ATAS DE SESSÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS N^{os}. 02/2021 e 04/2021, dos dias 26.04.2021 e 17.09.2021, respectivamente, temos que em duas oportunidades buscou o Licitante prover sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

necessidade de contratação por certames com a participação e concorrência entre interessados, que restaram frustrados por desinteresse de pessoas em participar da licitação, Pregões Eletrônicos n°s 02/2021 e 04/2021.

Ressalte-se que, o objeto licitado é oriundo de Convênio, através de Contrato de Repasse n° 870920/2018/MAPA/CAIXA, com prazos para execução exíguo e, nesse contexto, apresenta-se como fator decisivo ao gestor a escolha de modalidade mais célere, em face dos procedimentos licitatórios desertos.

Remarque-se: considera-se deserta a licitação na qual não houve apresentação de propostas e habilitação, ou seja, nenhum interessado expressou vontade e compareceu ao certame.

Pelo exposto, tendo os Pregões ELETRÔNICOS n°s 002/2021 e 004/2021, sido publicados face AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, **considerados desertos, fatos devidamente comprovados,** pode a Administração Pública aplicar o art. 24, inciso V da Lei n° 8.666/93 **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos nos editais que inauguraram àqueles certames e, ainda atender aos seguintes requisitos:

- (i) justificar a impossibilidade de realização de nova licitação sem que cause prejuízos para a administração;
- (ii) a manutenção todas as condições e exigências preestabelecidas no edital de licitação restado deserta;
- (iii) justificar o preço dos serviços contratados.

É o parecer jurídico que submetemos a Autoridade Superior para apreciação de tomada de decisões, sem qualquer condição vinculativa.

Salvo melhor juízo,

Lagoa de Dentro - PB, 04 de novembro de 2021.

Assessor Jurídico
OAB N° 28.641



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

Lagoa de Dentro - PB, 04 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DP 00013/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, que objetiva: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SANDRO VIEIRA ADELAIDE.

082534164-74

Valor: R\$ 54.000,00

- SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO.

108084904-19

Valor: R\$ 54.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Jose Pedro da Silva

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

Lagoa de Dentro - PB, 04 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DP 00013/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00013/2021, que objetiva: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SANDRO VIEIRA ADELAIDE.

082534164-74

Valor: R\$ 54.000,00

- SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO.

108084904-19

Valor: R\$ 54.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Jose Pedro da Silva

JOSE PEDRO DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

Lagoa de Dentro - PB, 04 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº DP 00013/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Josmar Pedro da Silva, Secretário, como **Gestor**; e José Humberto de Paula, Secretário, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, que objetiva: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

José Pedro da Silva

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


DISPENSA Nº DP00013/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa de Dentro - PB, 04 de Novembro de 2021.


JOSMAR PEDRO DA SILVA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP00013/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

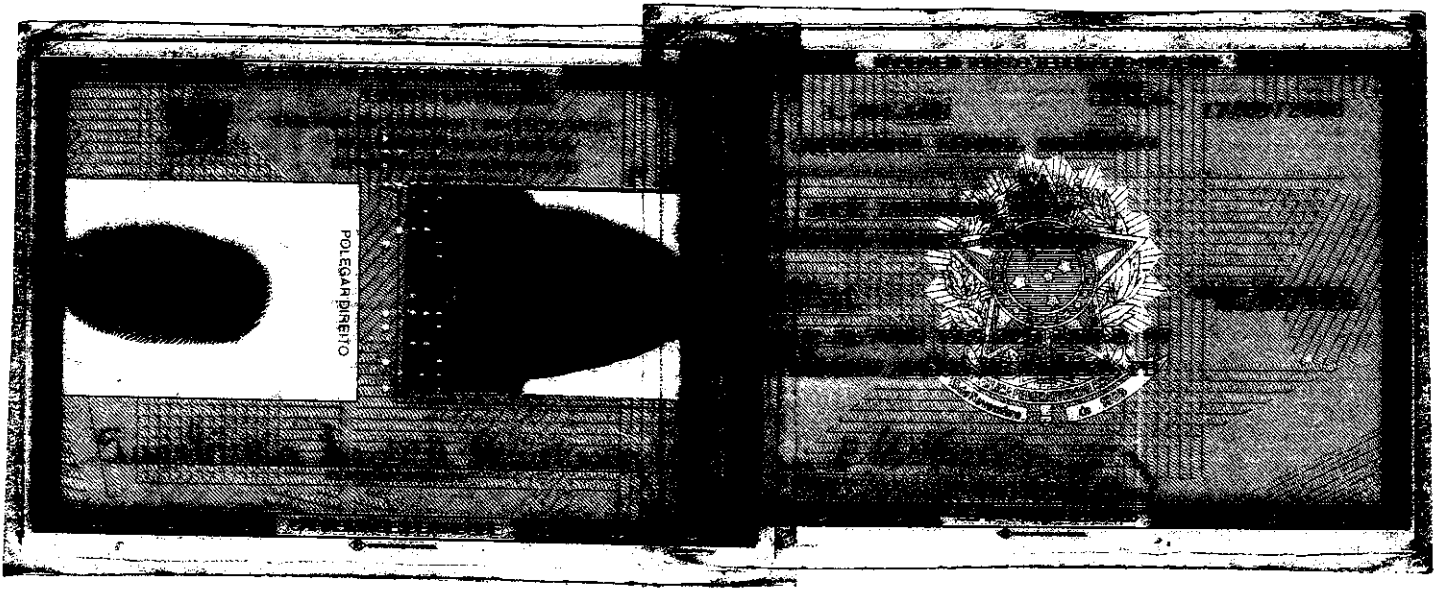
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa de Dentro - PB, 04 de Novembro de 2021.



FABIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão



SEVERINA LEONEL RAIMUNDO
 Rua ... Nº ...
 CEP: ...



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 5/1463704-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00014637045

R\$ 130,01

24/08/2021

Ago / 2021

CONSUMO **4.00 kWh**
135 kWh

Sujeito a corte!

Edição de recibo em aberto
 Com todos os dados e valores sujeitos a
 aprovação da ANEEL.
 Regule suas despesas.

FATURAS EM ATRASO
 Jul/21 R\$ 121,33

CC	Descrição	Unid	Tarif	Valo	Emp	de	Alg	PM	Base	de	Pot	(R\$)	(R\$)
0001	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	kWh	100	135,00	135,00	100	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00
0002	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003	IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	IMPOSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	IMPOSTO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	IMPOSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	IMPOSTO DE REGULAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CC de crédito para transferência automática: 00014637045
 Total de Tributos: R\$ 130,01

RESERVADO AO FISCO 406.3042.7307-4706-4704.3014.3000.4ca2

Descrição	Valor (R\$)	%
Arbitragem	45,30	34,84
Imposto de Energia	5,88	4,52
Imposto de Transmissão	6,49	4,98
Imposto de Distribuição	41,90	31,77
Imposto de Regulação	0,00	0,00
Total	130,01	100,00

MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
6,47	0,00	12,94	220
3,36	0,00	6,72	202
12,22	0,00	24,44	231

ATENÇÃO

Se você não recebeu o boleto em mãos, não se preocupe, pois o boleto foi enviado para o endereço cadastrado em sua conta. Se você não recebeu o boleto em mãos, não se preocupe, pois o boleto foi enviado para o endereço cadastrado em sua conta.

PAGAMENTO DE MULTAS

Se você não recebeu o boleto em mãos, não se preocupe, pois o boleto foi enviado para o endereço cadastrado em sua conta.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PB Nº 01-1956759
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA COD. RENAVAN Nº 20200200012962-4 EXERCÍCIO
1 00179268600 00000000 2020

JOSE DE BENA CASAS
PLACA
73860727400 MNJ4J83/PB

PEÇA INT./UF: MNJ4983.PB CHASSI: 34540312607346L2213
EXERCÍCIO: 2020 DATA EMISSÃO: 02/10/2020

CAR/CAMINHÃO/ÔNIBUS/REBOCA/DIESEL

MARCA/MODELO: M.BENZ/L 2213 ANO FAB: 1983 ANO MOD: 1983

CAP/QTDE: 15.087/130 /CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: VERME LHA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC./COTAS
1	IPVA PAGO EM 00/00/0000	1º
2		2º
3		3º

PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*****	SEGURO	P A G O	17/09/2020

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA DE DOMÍNIO
3 EIXOS

PIRIPITUBA - PE DATA: 02/10/2020
16586

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO. SEGURO DPVAT

PB Nº 015311956759 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 922 1204

VIA Nº 1 73860727400 PLACA MNJ4J83/PB

RENAVAN Nº 00179268600 M.BENZ/L 2213 MARCA/MODELO
ANO FAB: 1983 ANO MOD: 10 Nº CHASSI: 34540312607346L2213

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
*****	*****	*****
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
*****	SEGURO	P A G O

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 17/09/2020

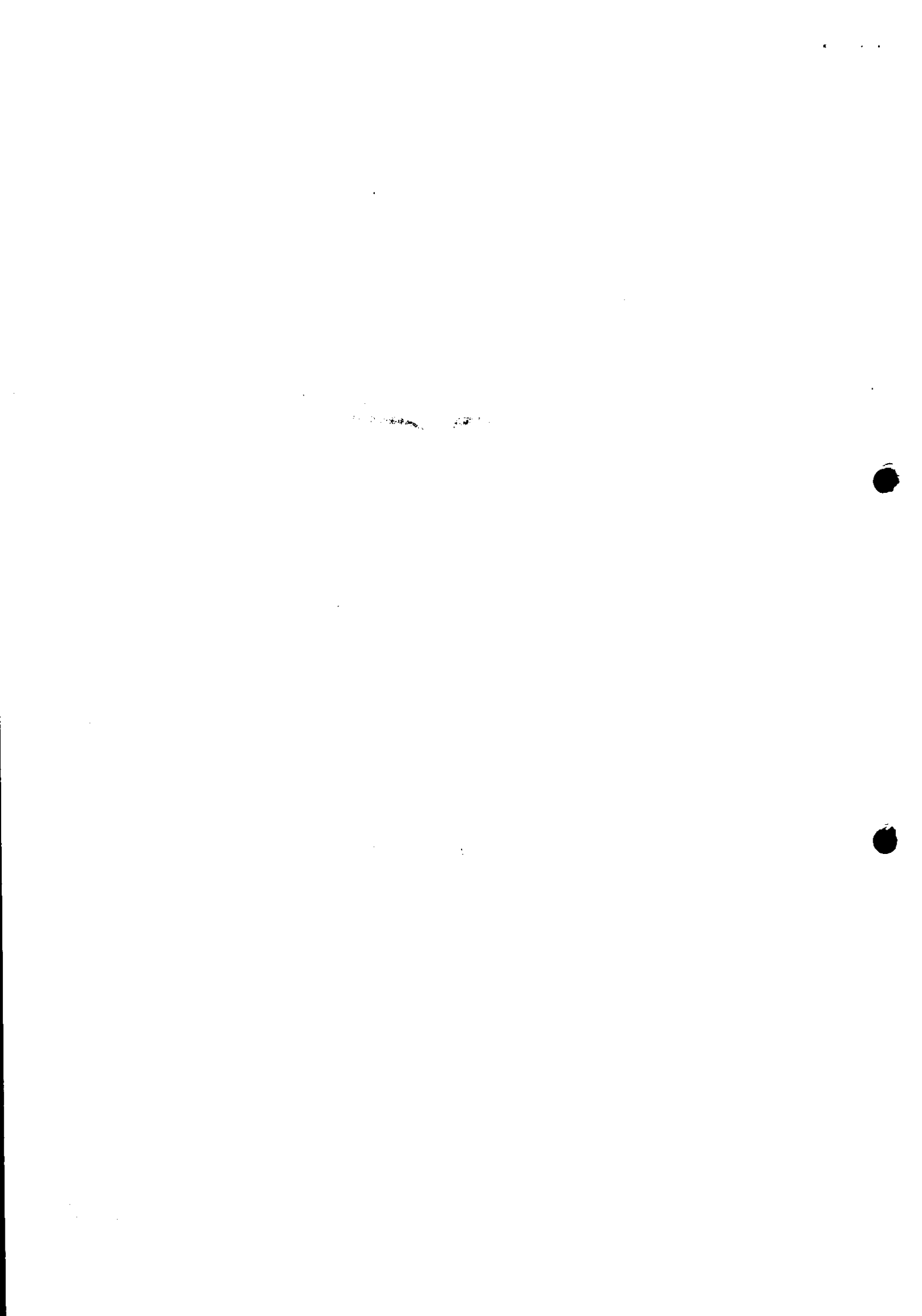
SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

16586-1219220-20201002

DE NOTAR

CONTRAR

6102-100



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS E DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **os abaixo assinados**, de um lado, daqui para frente denominados simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado doravante designado simplesmente como **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e contratado as seguintes condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

1.ª - O **CEDENTE** é possuidor para todos os fins e efeitos de direito do **VEÍCULO MERCEDES BENZ / L 2213, COR: VERMELHA, TIPO PIPA, PLACA MNJ-4J83**, cedendo todos os direitos e obrigações em favor da **CESSIONÁRIA**.

2.ª - O presente contrato, de caráter e título gratuito do **CESSIONÁRIA**, é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, não comportando arrependimento ou desistência, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, na forma da lei.

3.ª - A partir da data da posse, correrão por conta exclusiva do **CESSIONÁRIA**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o veículo, ainda que lançados em nome do **CEDENTE** ou de terceiros, excluindo-se aqueles que se venceram anteriormente à transmissão da posse.

4.ª - O **CESSIONÁRIA** se obriga a cumprir todas as determinações do poder público em relação ao veículo ora transacionado, especialmente aquelas oriundas do poder judiciário.

5.ª - A falta de aplicação das cláusulas penais e resolutórias previstas neste contrato será havida sempre como benevolência do **CEDENTE**, não gerando ao **CESSIONÁRIA** quaisquer direitos, nem novação do contrato.

6.ª - É competente o Foro Regional de Jacaraú, para dirimir qualquer questão referente a este contrato, declinando as partes de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas.

Lagoa de Dentro, 28 de outubro de 2021



Enivaldo Alves Cordulino

ENIVALDO ALVES CORDULINO

CPF.: 080.689.054-13

Cedente

Suerlânia Leonel Raimundo

SUERLÂNIA LEONEL RAIMUNDO

CPF.: 108.084.904-19

Cessionária



Autenticidade Recurso a Fim de Vender o Veículo em Vaga
Lagoa de Dentro, 28 de Outubro de 2021
Enivaldo Alves Cordulino
Suerlânia Leonel Raimundo
Lagoa de Dentro, 28 de Outubro de 2021

Testemunhas 1: _____ CPF _____

Testemunhas 2: _____ CPF _____

Selo Digital Nº **AME62418-E1M3**
Consulte autenticidade em:
[HTTPS://selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

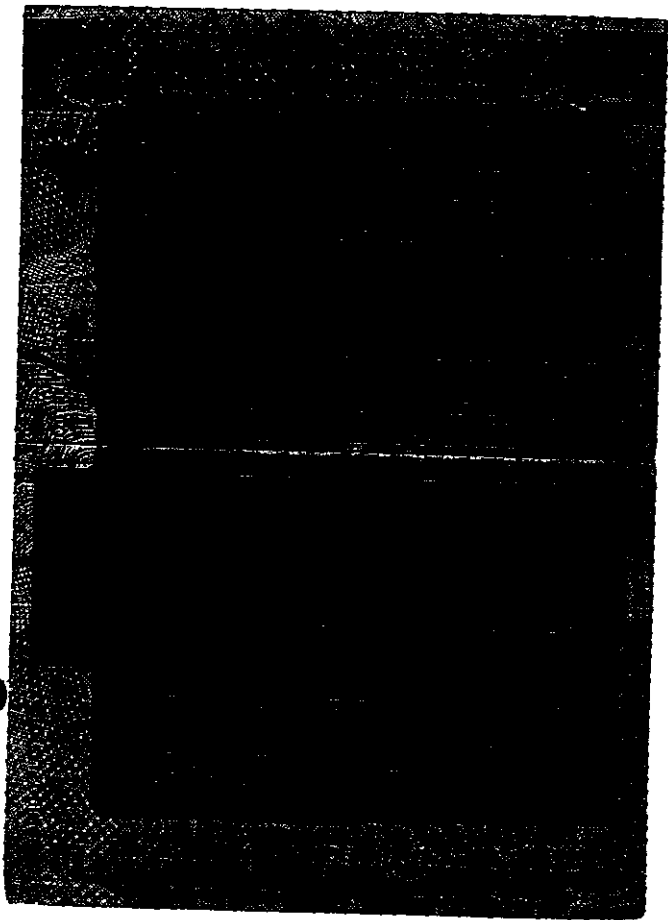
Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada **SUERLÂNIA LEONEL RAIMUNDO, residente** na Rua João Guedes, s/n, Centro, nesta cidade, cadastrado com o **CPF: 108.084.904-19**. Que revendo os arquivos desta edilidade, **não foi encontrado existência de débitos perante a Fazenda Municipal até a presente data**, ressalvando o direito da mesma de cobrar os débitos que por ventura venham a ser apurados.

Por se tratar da Expressão da verdade, eu **Diretor de Tributos** assino a presente Certidão. **Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.**

Lagoa de Dentro, 25 de outubro de 2021.

Elonílio José Andrade de Paula
DIRETOR DE TRIBUTOS
Mat. 7242

ELONÍLIO JOSÉ ANDRADE DE PAULA
Diretor de tributos
Mat. 7242





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO
CPF: 108.084.904-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:40 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **884C.22EA.59F3.5C1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F8B5.380F.CCDB.FB4F**

Emitida no dia 29/10/2021 às 13:22:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **108.084.904-19**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO

CPF: 108.084.904-19

Certidão n°: 44989777/2021

Expedição: 29/10/2021, às 13:23:21

Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **108.084.904-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Numero do Processo: 202102000147311	Ano Lic: 2021	Ciretran: GUARABIRA	Motivo do Processo: TRANSF. PROPRIEDADE	Responsável Cadastro: CASSIO
---	------------------	-------------------------------	---	---------------------------------

Serviços Agregados:

DADOS DO PROPRIETARIO:

Nome/Abrev: ENIVALDO ALVES CORDULINO	CPF/CNPJ: 1 08068905413	Identidade: 3340488	Org. Exp/UF: SSP PB
End. Filant.: ENIVALDO ALVES CORDULINO	Endereço: JOAO GUEDES	Numero: SN	Complemento:
Bairro: BOA VISTA	Município: 2065 LAGOA DE DENTRO	UF: PB	CEP: 58250000

DADOS DO VEICULO:

Placa: MNJ4J83 PB	Chassi: 34540312607346L2213	Rem: 2	Dt. NF/Recibo: 09/06/2021	Município de Empacamento: 2027 GUARABIRA	UF: PB		
Renavam: 179268600	Motor:	Ano Fab: 1983	Ano Mod: 1983	Origem: 1 NAC.	Cil: 0	Pot: 130	RNTRC:
Marca/Modelo: 10199 M. BENZ/L 2213	Cor: 15 VERMELHA	Carroceria: 107 CARR. ABERTA	Combustivel: 3 DIESEL				
Especie: 2 CARGA	Passag: 0	Carga: 15,00	PBT(T): 0	Eixos: 3	CMT: 0	Tipo: 14 CAMINHAO	Categoria: 2 ALUGUEL
Oniuro: N	Taxi:	Defic. Fisico:	Escolar:	Turismo:	Faixa Seguro: 10	Imunidade:	Outras Características:

RESTRICÕES:

Atual: SEM RESTRICÕES	Financeira/Arrendatário: 0
Nova:	Financeira/Arrendatário: 0
	CPF/CNPJ Arrendatário:

REGISTRO ANTERIOR:

Proprietário Anterior: JOSE DE LIMA COSTA	CPF/CNPJ: 73860727400	Município Anterior: PIRIPITUBA	Placa Anterior: 2137 PB MNJ4963
Num. CRV/Nota Fiscal: 15311956759	Respons. Emissão: 31317		

Declaro como verdadeiras as informações acima prestadas e assumo toda responsabilidade CIVIL e CRIMINAL pelas mesmas.

Serviço do Despachante: 31317
JOSE CASSIO FELIPE ROMÃO
Num. Procuração: 0
Respons. Re-Emissão: 0

Data

Assinatura do Proprietário



Placa: MNJ4J83	Chassi: 34540312607346L2213	Categoria:	Renavam: 179268600	Respons. Emissão: 31317
Nome: ENIVALDO ALVES CORDULINO	CPF/CNPJ: 08068905413	Respons. Emissão: CASSIO		
Município: LAGOA DE DENTRO	Data: 20/10/2021	Hora: 11:48	Respons. Re-Emissão:	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada **SANDRO VIEIRA ADELAIDE**, residente na Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Centro, nesta cidade, cadastrado com o CPF: **082.534.164-74**. Que revendo os arquivos desta edilidade, **não foi encontrado existência de débitos perante a Fazenda Municipal até a presente data**, ressalvando o direito da mesma de cobrar os débitos que por ventura venham a ser apurados.

Por se tratar da Expressão da verdade, eu **Diretor de Tributos** assino a presente Certidão. **Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.**

Lagoa de Dentro, 25 de outubro de 2021.


Elonílio José Andrade de Paula
DIRETOR DE TRIBUTOS
Mat. 7242

ELONÍLIO JOSÉ ANDRADE DE PAULA

Diretor de tributos

Mat. 7242



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **0F74.81C2.C977.98F7**

Emitida no dia 28/10/2021 às 21:33:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **082.534.164-74**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDRO VIEIRA ADELAIDE
CPF: 082.534.164-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:40 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **5CD7.8651.8F96.8220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRO VIEIRA ADELAIDE

CPF: 082.534.164-74

Certidão n°: 44494341/2021

Expedição: 28/10/2021, às 21:33:17

Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRO VIEIRA ADELAIDE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **082.534.164-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00793282888

PLACA

KKJ6G46

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2002

ANO MODELO

2002

NÚMERO DO CRV

213260237682



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

88669563154

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/13.150

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

KKJ6646/PE

CHASSI

9WBWD72SX2R221727

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

12.9

POTÊNCIA/CILINDRADA

145CV/4300

PESO BRUTO TOTAL

1.2

MOTOR

0004090705

CMT

1.4

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

SANDRO VIEIRA ADELAIDE

CPF / CNPJ

082.534.164-74

LOCAL

LAGOA DE DENTRO PB

DATA

22/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto.
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017).
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CALV Digital).
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas.
- Indicar o principal condutor.
- Receber avisos de recall.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!




REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-004



Sandro Vieira Adelaide
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 3.571.942 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2007

SANDRO VIEIRA ADELAIDE

FILIAÇÃO SEBASTIÃO ADELAIDE
MARIA ELIZETE VIEIRA ADELAIDE

NACIONALIDADE JACARAU-PB DATA DE NASCIMENTO 02/12/1986

NASC. N. 5338 FLS. 157V LIV. 06A
CARTORIO LAGOA DE DENTRO PB
082.534.164-74

Sandro Vieira Adelaide
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.112 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

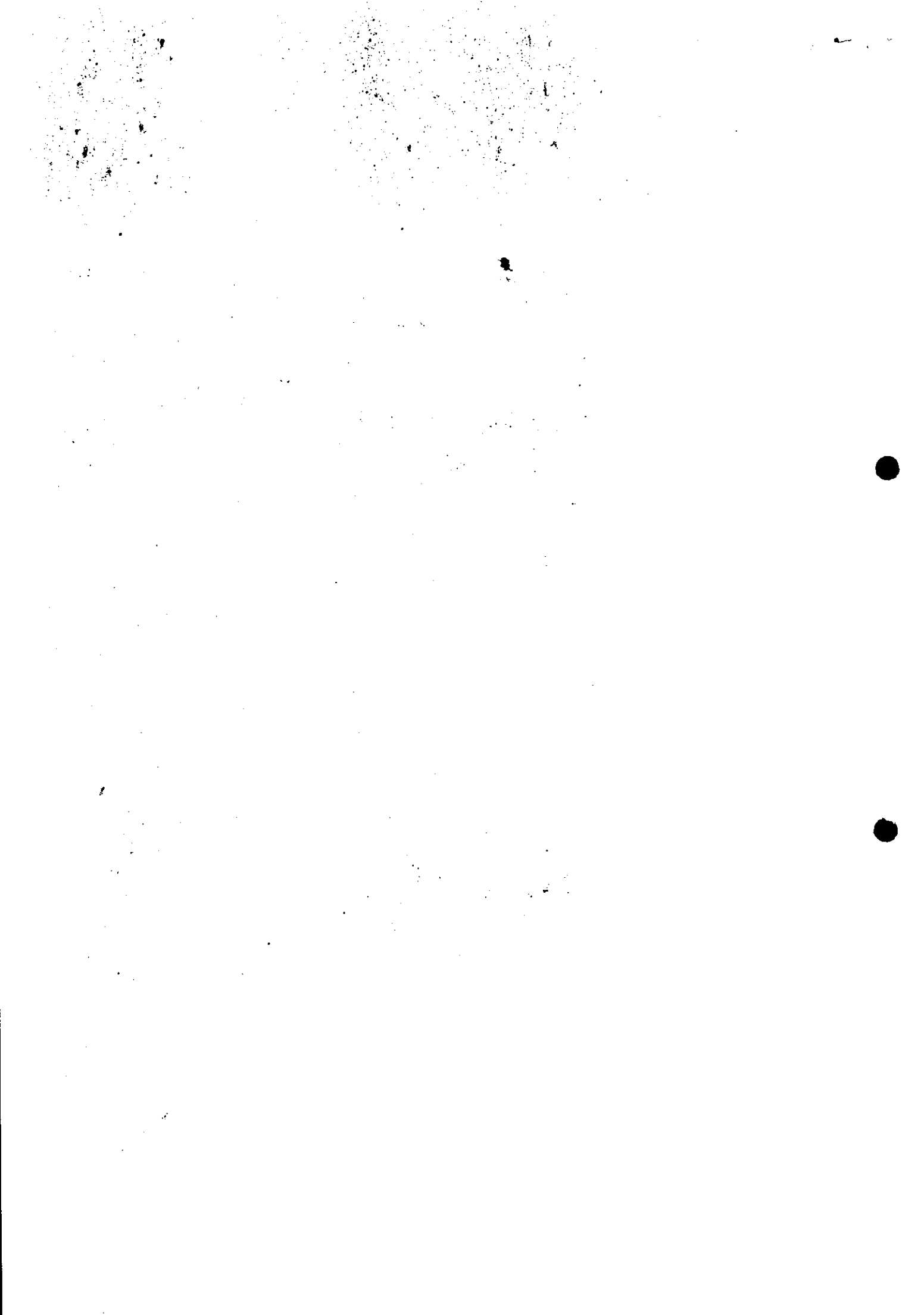
CPF

082.534.164-74

SANDRO VIEIRA ADELAIDE

02/12/1986





SANDRO VIEIRA ADELAIDE
 RUA PRES. COSTA E SILVA, S/N, 2º ANDAR APTO 302 - CENTRO
 LAGOA DE CENTRO / PB CEP: 58250-000 (AS 22)

CPF/CNPJ/RAN: 082.534.184-74

Grupo MTC - COMERCIAL BARRA T / Subgrupo B1
 Classe RESIDUAL - Subclasse RESIDUAL
 Logradouro MONTAFICO
 Fone: 21-21-41-1951 Nº Medida: V6508344249



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00021615968

R\$ 92,68

23/09/2021

REFERÊNCIA
 Set / 2021

93kWh

3,10 kWh
 MÉDIA DIÁRIA

CC	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Alq (R\$)	ICMS ICMS (R\$)	Base Calc (R\$)	PIS/PIS-Cofins (R\$)	Outros (R\$)
001	Consumo em kWh	93	0,810750	75,39	25	15,84	56,54	0,37	1,73
001	Adm. e Verificação			15,48	25	3,87	11,61	0,08	0,36
004	JURUS DE MORAES/2021			0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
005	MULTAS/2021			1,73	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CC: Código de Classificação do Item TOTAL 92,68 90,87 22,71 66,15 0,46 2,08
 Tarifa s/ Tributos 0,585310

RESERVADO AO FISCO b97.e7d5.06e3.2394.312b.7821.49b0.2030.

Período	CC	Descrição	Valor (R\$)	%
Set/21	00	Leturas		
Agô/21	00			
Jul/21	00			
Jun/21	00			
Mai/21	00			
Abr/21	00			
Mar/21	00			

Descrição	Valor (R\$)	%
Leturas	987	100,00
Consumo	33 kWh	3,33%
Período	30 dias	
Constante do medidor	1	
Total	92,68	100,00

PRÓXIMA LETURA: 15/10/2021
 Enargde/Unidade Central de Distribuição (Ref: 7/2021) R\$31,89

Medida: 35
 Fator de correção: 1,0000

INDICADORES DE QUALIDADE	ANUAL	APROVADO	TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Horas que o cliente ficou sem energia - DMC	0,47	0,00	12,84	25,89	NOMINAL	720
Volts que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	6,72	13,45	CONTRATADA	
Duração da maior interrupção de energia por período - DMC	3,60	0,00			LIMITE INFERIOR	202
Duração da interrupção de energia em dia crítico - DMC	12,22				LIMITE SUPERIOR	231

ATENÇÃO

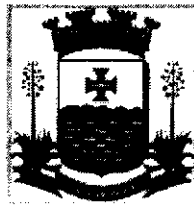
Condições de uso e validade da fatura de energia elétrica, consulte o site da ENEEL ou o aplicativo ENEEL. Para mais informações, consulte o site da ENEEL ou o aplicativo ENEEL. Para mais informações, consulte o site da ENEEL ou o aplicativo ENEEL.

Preço de venda de energia de 7,08% a partir de 23/08/21, com REN nº 2.928/2021/ANEEL.

ENERGIA ELÉTRICA - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. - ENEEL - S.A. - CNPJ nº 07.007.108
 CNPJ nº 07.007.108 - Ins. Est. 16.015.823-41
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 070743122 - Emissão/Aprovação: 16/09/2021
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

Pague com PIX!
 e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX
 E pague também nos fins de semana e feriados.
 Acesse o app do seu banco e clique na opção PIX
 Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e pronto! Conta paga.
 Quer mais facilidade?
 Abra sua Conta Voltz - Energia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP00013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211026DP00013

CONTRATO Nº: 00119/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO E SANDRO
VIEIRA ADELAIDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CNPJ nº 09.071.622/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pedro da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Ferreira, S/N - Apt. 201 - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CPF nº 582.206.074-91, Carteira de Identidade nº 4256560 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SANDRO VIEIRA ADELAIDE - RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N - CENTRO - LAGOA DE DENTRO - PB, CPF nº 082.534.164-74, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, conforme Convênio 011/2021 – PMLD e SEIRHMA	MES	6	9.000,00	54.000,00
					Total: 54.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro e Convênio 011/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, recursos hídricos e meio ambiente do Estado da Paraíba – SEIRHMA:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2004 Operacionalização dos Serv Adm Gerais
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0403 2012 Manut das Ativ do Ensino Fundamental
02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL
04 122 0021 2019 Manut das Atividades de Obras e Urbanismo
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 122 0021 2021 Coord e Manut das Ativ da Secretaria de Agricultura
02.090 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27 812 0721 2027 Coord, Prom, Incent Ativ de Esp e Lazer
02.100 FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LAGOA DE DENTRO
10 301 0083 2029 Coord das Ativ do Prog Saude na Familia
10 301 0083 2032 Manut do Fundo Munic de Saude
10 301 0210 2072 SAMÚ – Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0125 2041 Man Fundo Municipal de Assist Social
08 244 0125 2046 Mant das Ativ de Assistencia a Carentes
08 131 0059 2081 Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/04/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Dentro - PB, 29 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jose Pedro da Silva

JOSE PEDRO DA SILVA

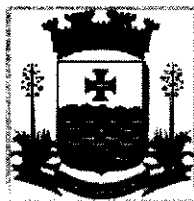
Prefeito

582.206.074-91

PELO CONTRATADO

Sandro Vieira Adelaide

SANDRO VIEIRA ADELAIDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP00013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211027DP00013

CONTRATO Nº: 00120/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO E
SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CNPJ nº 09.071.622/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pedro da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Ferreira, S/N - Apt. 201 - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CPF nº 582.206.074-91, Carteira de Identidade nº 4256560 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO - RUA JOÃO GUEDES, S/N - BOA VISTA - LAGOA DE DENTRO - PB, CPF nº 108.084.904-19, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m ³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, conforme Convênio 011/2021 - PMLD e SEIRHMA	MES	6	9.000,00	54.000,00
					Total: 54.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro e Convênio 011/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, recursos hídricos e meio ambiente do Estado da Paraíba - SEIRHMA:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2004 Operacionalização dos Serv Adm Gerais
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0403 2012 Manut das Ativ do Ensino Fundamental
02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL
04 122 0021 2019 Manut das Atividades de Obras e Urbanismo
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 122 0021 2021 Coord e Manut das Ativ da Secretaria de Agricultura
02.090 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27 812 0721 2027 Coord, Prom, Incent Ativ de Esp e Lazer
02.100 FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LAGOA DE DENTRO
10 301 0083 2029 Coord das Ativ do Prog Saude na Familia
10 301 0083 2032 Manut do Fundo Munic de Saude
10 301 0210 2072 SAMÚ – Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0125 2041 Man Fundo Municipal de Assist Social
08 244 0125 2046 Mant das Ativ de Assistencia a Carentes
08 131 0059 2081 Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/05/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Dentro - PB, 04 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jose Pedro da Silva

JOSE PEDRO DA SILVA

Prefeito

582.206.074-91

PELO CONTRATADO

Suerlania Leonel Raimundo

SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO

com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com ou www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.
Lagoa Seca - PB, 04 de Novembro de 2021.

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de imagem, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB. A Comissão de Licitação do Município de São Domingos/PB torna público aos interessados o resultado do credenciamento da chamada pública:

1. CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA, CNPJ nº 07.198.918/0001-36, rua Cel. João Carneiro, 368 - Centro - Pombal-PB, por atender todas as exigências do edital.
2. CEMOAN - CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA-EPP, CNPJ nº 17.456.087/0002-90, Rua Vicente de Paula Leite, 665 - Centro - Pombal-PB, credenciada de forma condicional devido restrição relativa a regularidade fiscal, com fulcro nos artigos 42 e 43, ambos da LC nº 123/2006, sendo assegurado prazo de cinco dias úteis, para comprovação de regularidade fiscal da Certidão Negativa da Receita Federal, contado a partir da divulgação do resultado deste credenciamento, nos termos do Decreto Federal 8.538/2015.

A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93). O resultado e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, sediada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, São Domingos-PB.

São Domingos, 04 de novembro de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Areia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**CONVOCAÇÃO PARA ACEITE DE ITEM
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de locação de veículo com motorista para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Areia-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos o licitante DIOGO LIMA CRISPIM - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 35.639.992/0001-86, para no prazo de 01 (um) dia útil considerado da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando o aceite do item 4 deste processo no valor homologado. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33621237.

Areia - PB, 29 de Outubro de 2021

MARIA DO CARMO SANTOS
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00056/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00056/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE AREIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INDÚSTRIA YVEL LIMITADA - R\$ 250.000,00.

Areia - PB, 26 de Outubro de 2021

ANTONIO FERNANDO DA SILVA
SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00078/2021, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão de gráficos conforme especificações do Termo de Referência destinado a Secretaria de Saúde de Areia-PB. ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A VIEIRA SERVIÇOS - R\$ 7.200,00; DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - R\$ 11.098,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 1.130,00; RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - R\$ 2.840,00.

Areia - PB, 03 de Novembro de 2021

MARIA DO CARMO SANTOS
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos de Ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00090/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02.120 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1017.1048 Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica - 4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde / Transferências de Recursos do SUS / 10.301.2006.2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - 4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde / 10.302.1017.2047 Manutenção de Média Complexidade e Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e CT Nº 00230/2021 - 27.10.21 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 530,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00065/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02.120 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2006.2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - 339030 - Material de Consumo / Fonte: Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde / 10.301.1018.2040 Manutenção das Equipes de Saúde da Família - UBS - 339030 - Material de Consumo / Fonte: Transferência de Recursos do SUS / 10.302.1017.2047 Manutenção de Média Complexidade e Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 339030 - Material de Consumo / Fonte: Transferência de Recursos do SUS - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e CT Nº 00221/2021 - 21.10.21 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 2.271,00. CT Nº 00222/2021 - 21.10.21

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE AREIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00056/2021. DOTAÇÃO: 02.080 Secretaria de Agri e Abastecimento - 20.605.1020.1058 Construção e Recuperação de Açudes e Poços Artesianos - 3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e CT Nº 00239/2021 - 04.11.21 - INDÚSTRIA YVEL LIMITADA - R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00013/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, que objetiva: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos municípios de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANDRO VIEIRA ADELAIDE - R\$ 54.000,00; SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO - R\$ 54.000,00.

Lagoa de Dentro - PB, 04 de novembro de 2021

JOSE PEDRO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00014/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2021, que objetiva: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme especificações do termo de referência, Contrato de Repasse nº 870920/2018/MAPA/CAIXA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R\$ 225.000,00.

Lagoa de Dentro - PB, 04 de Novembro de 2021

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos municípios de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro e Convênio 011/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, recursos próprios e meio ambiente do Estado da Paraíba - SEIRHMA. Elemento de Despesa: 3390.36.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 04/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e CT Nº 00119/2021 - 04.11.21 - SANDRO VIEIRA ADELAIDE - R\$ 54.000,00; CT Nº 00120/2021 - 04.11.21 - SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO - R\$ 54.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme especificações do termo de referência, Contrato de Repasse nº 870920/2018/MAPA/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro e Contrato Repasse nº 870920/2018/MAPA/CAIXA 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.0641.1022 Aquisição de Equip e Implementos Agrícolas 000108.4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente 000355.4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente Contrato de Repasse MAPA 870920/2018 - Operação 1055062.20. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e CT Nº 00121/2021 - 04.11.21 - DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R\$ 225.000,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura para festividades (lives) promovidas pelo Município de Santa Luzia - PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 18/11/2021 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/02, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00 horas, através do Setor de Licitação, na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB, ou pelo Fone: (83) 3461-2299.

Santa Luzia/PB, 04 de novembro de 2021.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Conde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00004/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, às 14:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada, para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Conde-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 às 18:00 horas - de Segunda a Quinta - e das 08:00 às 14:00 horas - Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 04 de Novembro de 2021

SILVIA QUEIROGA NÓBREGA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de frango abatido inteiro congelado destinado a distribuição no período Natalino. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 17 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/21, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 às 18:00 horas - de Segunda a Quinta - e das 08:00 às 14:00 horas - Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 03 de Novembro de 2021

LUÁ HAWANN SILVA SOUSA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021****PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de manutenção predial de três Unidades Escolares, neste Município - Escolas Municipais: Abelardo Alves de Azevedo, João Gomes Ribeiro, e Maria da Penha Accioly de Souza. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas, bem como todas as demais licitantes, e quem mais possa interessar, para participa da sessão pública, que ocorrerá às 16:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021, no mesmo local das reuniões anteriores, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, onde será realizado SORTEIO em ato público, necessário

a definição da classificação final do referido certame. Beta Projetos e Construções Limitada, Construtora Forte Brasil Eireli, e Quality Construções Ltda. INFORMAÇÕES: no horário das 12:00 às 18:00 horas - de Segunda a Quinta - e das 08:00 às 14:00 horas - Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 04 de Novembro de 2021

SILVIA QUEIROGA NÓBREGA

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Manaíra**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Manaíra torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preço Nº 00002/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de Escolas da Zona Rural do Município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária, que a abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 09/11/2021 às 10:00 horas no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL na Rua José Rosas, s/n - Centro - Manaíra - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Manaíra - PB, 04 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

PRESIDENTE DA CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 92001/2021, 92002/2021 E 92003/2021.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Manaíra - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2021.

DOTAÇÃO: RECURSOS 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.306.1005.2013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, 12.306.1005.2014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA, 12.306.1005.2015 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE, 12.361.1005.2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12.361.1005.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE, 12.365.1005.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE, 12.361.1005.2016 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME - CNPJ nº 27.343.146/0001-96 - Valor R\$ 81.950,00. LUIZ PEREIRA DA SILVA - ME - CNPJ nº 24.066.165/0001-24 - Valor R\$ 14.760,00. RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - CNPJ nº 07.526.979/0001-85 - Valor R\$ 41.850,00. Valor Total: R\$ 138.560,00.

Manaíra/PB, 05 outubro de 2021.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92201/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos de doação, constantes na Tabela CMED/ANVISA para atender a demanda do município de Manaíra - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2021.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 Fundo Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde FUS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.1008.2057 Oferecer Medicação Complementar - REMEMU - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e Ativa Médico Cirúrgica Ltda - CNPJ nº 09.182.725/0001-12 - Valor R\$ 64.536,00.

Manaíra/PB, 20 outubro de 2021.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92301/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Manaíra - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2021.

DOTAÇÃO: 02.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1008.2043 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB

10.301.1008.2050 Manutenção de Outros Programas do SUS

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e ELVIS KERLLYS OLIVEIRA B DE LIMA - ME, CNPJ nº 18.202.031/0001-90, Valor R\$ 72.000,00. Valor Total R\$ 72.000,00.

Manaíra/PB, 20 outubro de 2021.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITO



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 05 NOVEMBRO DE 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme especificações do termo de referência, Contrato de Repasse nº 870920/2018/MAPA/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro e Contrato Repasse nº 870920/2018/M APA/CAIXA 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 606 0641 1022 Aquis de Equip e Implementos Agrícolas 000108 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 0003554490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Contrato de Repasse MAPA 870920/2018 – Operação 1055062–20. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e: CT Nº 00121/2021 - 04.11.21 - DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R\$ 225.000,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro e Convênio 011/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, recursos hídricos e meio ambiente do Estado da Paraíba – SEIRHMA: Elemento de Despesa: 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física VIGÊNCIA: até 04/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e: CT Nº 00119/2021 - 04.11.21 - SANDRO VIEIRA ADELAIDE - R\$ 54.000,00; CT Nº 00120/2021 - 04.11.21 - SUERLANIA LEONEL RAIMUNDO - R\$ 54.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme especificações do termo de referência, Contrato de Repasse nº 870920/2018/MAPA/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro e Contrato Repasse nº 870920/2018/M APA/CAIXA 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 606 0641 1022 Aquis de Equip e Implementos Agrícolas 000108 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 000355 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Contrato de Repasse MAPA 870920/2018 – Operação 1055062–20. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e: CT Nº 00121/2021 - 04.11.21 - DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R\$ 225.000,00.

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/11/2021 às 14:33:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 91281/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Número da Licitação: 00013/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 04/11/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 108.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Sandro Vieira Adelaide

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 082.534.164-74

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Suerlania Leonel Raimundo

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 108.084.904-19

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	73f237a93255bc11e009a75c8e3cb54a

João Pessoa, 12 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/11/2021 às 14:36:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 91283/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021 , referente a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Número do Contrato: 000001202021

Data da Publicação: 05/11/2021

Data da Assinatura: 04/11/2021

Data Final do Contrato: 04/05/2022

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência

Contratado (Nome): Suerlania Leonel Raimundo

Contratado (CPF): 108.084.904-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1469cfd099370a24e69579fe0bbf5d9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	1469cfd099370a24e69579fe0bbf5d9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1469cfd099370a24e69579fe0bbf5d9

João Pessoa, 12 de Novembro de 2021

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/11/2021 às 14:13:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 91683/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Número do Contrato: 000001192021

Data da Publicação: 05/11/2021

Data da Assinatura: 04/11/2021

Data Final do Contrato: 29/04/2022

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Carro Pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m³, para o transporte de água potável destinada ao atendimento dos munícipes de Lagoa de Dentro que sofrem com a seca que assola a região, conforme especificações do termo de referência


Contratado (Nome): Sandro Vieira Adelaide

Contratado (CPF): 082.534.164-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	112d317571dae0a25abd7168fee12751
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a5a18ae068a78b370e168b4394b6c0a4
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	824410d3f6998612b2775c176e2ea748

João Pessoa, 16 de Novembro de 2021

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB